



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Articulação, Fomento e Educação
Centro Lucio Costa
Coordenação Administrativa do Centro Lucio Costa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01458.000093/2026-12

CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário a fim atender à **turma de 2026 do Mestrado Profissional do IPHAN**, para realização da **2ª** visita técnica curricular prevista no dos **Módulo de Aulas de 2026**, do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio do IPHAN – CENTRO LÚCIO COSTA – ESCOLA DO PATRIMÔNIO , conforme especificação da planilha do item 1.3.

1.2. As Visitas Técnicas são disciplinas obrigatórias do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, prevendo, segundo ementa oficial, *“Visitas orientadas a áreas de interesse da proteção, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural. Aproximação direta e a compreensão da prática cotidiana dos diferentes profissionais e de seus projetos em campo. Experiência prática. Observação de instrumentos e práticas de preservação do patrimônio em diferentes campos.”*

1.3. A tabela abaixo identifica, de forma organizada, todos os elementos abrangidos pelos objetos a serem contratados, bem como os respectivos valores estimados para o fornecimento dos serviços.

TABELA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ITEM	SIASG	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ITINERÁRIO	DATA
				<ul style="list-style-type: none">• 2ª visita DATA: 23/05/2026 - Módulo de maio:• DESTINO: Local: Museu da Maré, sito à Avenida Guilherme Maxwell, 26 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21042- 022, dentro da Casa de Cultura da Maré, próximo à passarela 7	

1	24198	1	<p>FORNECIMENTO DE ÔNIBUS: Com no mínimo 46 lugares, incluindo gastos com motorista, combustível, pedágio, estacionamento e demais custos inerentes, novo ou seminovo, no máximo 5 (cinco) anos de uso, banheiro, sistema de ar-condicionado, direção hidráulica, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios para transporte de passageiros e de acordo com normas da ANTT e EMBRATUR.</p>	<p>da Avenida Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Embarque: Endereço: Edifício Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, 16 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-120 (Saída): 09:00hs • Desembarque (Retorno): 14:30hs Endereço: Edifício Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, 16 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-120 • Número estimado de participantes: 30 pessoas (19 alunos + 11 funcionários do CLC e professores) • * Em caso de mudança de data a empresa será avisada com 10 dias de antecedência, podendo ser no período de segunda a sábado. 	23/05/2026
---	-------	---	---	---	------------

1.4. Após consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, foram identificadas contratações similares com as características e quantidades demandadas conforme documento SEI Nº (Orçamento Painel de preços (7365282) porém, para compor a pesquisa, foi realizado orçamento com mais 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de orçamentos encaminhada por e-mail, em conformidade com a IN nº 65/2021., atendendo à IN Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, Art. 5º, IV -*pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

1.5. Utiliza-se, como metodologia para obtenção do preço de referência para esta contratação, o valor estimado para o item obtido na pesquisa de preços, conforme IN SEGES/ME 65 de 7 de julho de 2021: *“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados..”*

1.6.

2ª visita DATA: 23/05/2026 Módulo de maio:

- DESTINO: Local: Museu da Maré, sito à Avenida Guilherme Maxwell, 26 – Maré, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21042- 022, dentro da Casa de Cultura da Maré, próximo à passarela 7 da Avenida Brasil.
- Embarque: Endereço: Edifício Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, 16 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030- 120 (Saída): 09:00hs
- Desembarque (Retorno): 14:30hs Endereço: Edifício Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, 16 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-120

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Pesquisa de preço no Mercado				
					Painel de preços	Painel de preços	LOGRIO	TOP RIO	ONIX
1	24198	Ônibus: Especificação na tabela do item 1.3	Diária de 12 horas	1	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00
Média					R\$ 2.140,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais).				

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e as do Termo de Referência, as especificações do Termo de Referência prevalecerão.

2.3. A contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho, que substitui o Termo de Contrato, pela Contratada, encaminhada pela Contratante, e se exaure com a prestação efetiva do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. “Os valores coincidentes não comprometem a validade da pesquisa, pois decorrem de preços praticados no mercado.”

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É missão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a promoção e a coordenação do processo de preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, tendo em vista o fortalecimento de identidades, a garantia do direito à memória e a contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do país.

3.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário para realização de eventos do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio CLC/IPHAN.

3.3. A contratação se dará via dispensa de licitação com fulcro no Inciso II do Art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa 67, de 08 de julho de 2021.

3.3.1 A adoção da dispensa eletrônica com disputa visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. A adoção da dispensa eletrônica com disputa visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. O certame será realizado pelo MENOR PREÇO, conforme TABELA DO ITEM 1.3 deste Termo de Referência, devendo oferecer proposta para o item de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7. Os valores ofertados pelos Fornecedores não poderão ultrapassar àqueles orçados pelo IPHAN/CLC que passam a ser tratados como VALOR MÁXIMO.

3.8. A contratação por dispensa deve atender aos requisitos listados no art. 68 da Lei nº 14.133 no que tange às habilitações fiscal, social e trabalhista, inclusive CNDT:

3.8.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.8.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.8.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.8.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.8.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3.9. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.10. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

3.11.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na TABELA do item 1.3.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Inexistência de frota

5.2. Economicidade

5.3. Evento pontual

6. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3. Nesta contratação, a prestação dos serviços de fretamento deverá seguir às diretrizes da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, atender a Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, a Resolução ANTT Nº 4.777 DE 06/07/2015 e suas atualizações, o Decreto Estadual nº 40482, de 29 de dezembro de 2006 do Governo do Estado do Rio de Janeiro e, no que couber, ao Guia Nacional de Contratos Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, 6ª Edição, de Setembro de 2023, a saber:

6.3.1. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

6.3.2. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

6.3.3. Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

6.3.4. Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

6.3.5. Manter os veículos perfeitamente regulados, com a finalidade de evitar a emissão de fumaça e/ou gases acima dos limites estabelecidos na Resolução nº 418 do CONAMA, na Resolução nº 490 do CONAMA, ou outras normas que as complementarem ou substituam.

6.3.6. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, evitando em especial vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento, etc;

6.4. Subcontratação

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa.

6.5. Vistoria

6.6. Será facultado aos proponentes, para o correto dimensionamento e elaboração de sua

proposta, vistoriar o local de embarque, cujo agendamento deverá ser feito diretamente com a unidade Centro Lucio Costa.

6.7. Da mesma forma, o proponente poderá, caso considere necessário, realizar vistoria nas instalações no local do evento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2215-3103/2735/5070 ou pelo e-mail: cpl.clc@iphan.gov.br.

6.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.9. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

7.1. **Especificações dos veículos:** Ônibus: Com no mínimo 46 lugares, incluindo gastos com motorista, combustível, pedágio, estacionamento e demais custos inerentes, novo ou seminovo, no máximo 5 (cinco) anos de uso, banheiro, sistema de ar-condicionado, direção hidráulica, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios para transporte de passageiros e de acordo com normas da ANTT e EMBRATUR.

7.2. A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamento em boas condições, e conforme agenda apresentada pela CONTRATANTE;

7.3. Deverão estar inclusos nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, uniforme, telefone celular ou rádio, taxas e impostos, seguros, pedágios e outros necessários à boa prestação dos serviços de locomoção;

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. Os motoristas **deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado** e apresentar-se, preferencialmente, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

7.6. O pagamento do serviço será por diária de 12 horas, independente do serviço de transporte ser intermunicipal e/ou urbano, e independente do itinerário rodado entre o local de embarque e desembarque (e conforme trajetos indicados pela CONTRATANTE) e o retorno ao ponto de embarque, respeitados os acordos coletivos e a legislação trabalhista vigente, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação do motorista e demais encargos;

7.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, trechos e locais, e outros documentos necessários e disponibilizar contato através de telefone celular ou outro meio, fora do horário comercial;

7.8. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e aseados e com todos os equipamentos de segurança previsto em Lei;

7.9. A CONTRATADA garantirá a pontualidade dos motoristas e o cumprimento do horário;

7.10. Caso não tenha estacionamento adequado para estacionar o veículo nos locais de embarque e desembarque, o motorista deverá alocar o veículo em lugar seguro para aguardar o retorno dos passageiros ou buscá-los;

7.11. A CONTRATADA compromete-se a iniciar o serviço, após recebimento de Nota de Empenho, nas datas, horários e endereços acordados, que podem ser alterados para itinerários correspondentes em quilometragem, constante da ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE via e-mail: cpl.clc@iphan.gov.br ou administrativa.clc@iphan.gov.br ou outro indicado pela CONTRATANTE, que por sua vez a enviará à CONTRATADA com prazo de antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis da data de realização do evento visita técnica;

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Haja vista a natureza da prestação do serviço, que se resolverá com a efetiva prestação, não haverá avaliação da execução do objeto através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.2.1. deixou de executar; ou

9.2.2. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todo o serviço de transporte, por meio de servidor indicado pela Administração, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços contratados

9.5. Caso se verifique que não foi cumprida a prestação de serviços de transporte, conforme acordado, o representante indicado pela Administração deverá comunicar a empresa para que emita uma nova Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

9.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

9.13.1. fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.19.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.19.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.19.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.19.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.19.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.33. O pagamento será realizado de uma única vez, após o cumprimento total do escopo da contratação.

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.38.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.39. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

Cessão de Crédito

9.41. É vedada a cessão de crédito.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea "a" de 0,50% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea "b" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

c) der causa à inexecução total do contrato;

Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea "c" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Multa compensatória para infração descrita acima na alínea "d" de 0,50% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Multa compensatória para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

No caso de contratos continuados, com entrega de parcelas do objeto em periodicidade mensal, os percentuais de multa das alíneas "a" e "b" serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o baixo valor

11.3. Os itens relativos à essa dispensa eletrônica serão exclusivos para ME e EPP, respeitando-se o determinado no art. 48, I da LC 123/2006.

11.4. No preço oferecido pelo licitante deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

11.5. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:

11.5.1. As propostas deverão ser encaminhadas na forma do modelo do Anexo IV deste instrumento e deverão conter a descrição do item, valor unitário e total;

11.5.2. As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

11.5.3. O licitante que participar do procedimento poderá ser convocado a comprovar que os preços oferecidos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, em atendimento ao § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.1333 de 2021.

11.6. Nos termos do §4º do art.7º da IN SEGES/ME Nº 65/2021, optou-se por realizar a cotação de preços concomitantemente à seleção de proposta, não sendo definido, previamente, preço estimado para contratação.

11.7. Não obstante, caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.

11.7.1. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.

11.7.2. Nesse caso, nos termos do inc. II, do art. 22 da IN Seges/ME nº 67/2021, será fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas.

11.7.3. Será dispensado o termo de contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

11.8. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.9. A presente contratação não terá seu preço estimado definido previamente, sendo este apurado concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. A comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor será realizada, prioritariamente, mediante consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caso o fornecedor não esteja cadastrado no SICAF, ou o cadastro esteja com documentos vencidos, deverão ser apresentados, via sistema ou e-mail, "cpl.clc@iphan.gov.br" os seguintes documentos mínimos:

12.3. a) SICAF;

12.4. b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.5. c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.6. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.7. e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor.

12.8. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.9. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.17. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.19. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.20. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Aviso, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.140,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Ofício nº 149/2026/COFIN/CGPLAN/DPA-IPHAN (7136246):

Programa: 5125 - Direito a Cultura

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

PTRES: 235787

ND: 33.90.33

Identificação e assinatura do servidor responsável

Gilson de Souza
Encarregado de turma

Autoridade Competente:

Aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço, essencial para manter as atividades da Unidade Centro Lúcio Costa.

Autorizo a abertura do processo administrativo e do procedimento de dispensa de licitação - dispensa eletrônica.

Claudia Feierabend Baeta Leal
Diretora CLC/IPHAN

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Feierabend Baeta Leal, Diretora**, em 04/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson de Souza, Encarregado de Turma**, em 04/05/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7366767** e o código CRC **01A4308B**.

Referência: Processo nº 01458.000093/2026-12

SEI nº 7366767